



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de renovação do Seguro do Veículo, Chevrolet Trailblazer LT 2.8 Turbo 4X4 AUT. – 5 Pass, Diesel, Placa QGT8A74, Chassi 2018/2019 Nº9BG156FKOKC405217 pertencente à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN para cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica pelo período de 2022 a 2023.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TABELA DE QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Renovação do Seguro do Veículo, Chevrolet Trailblazer LT 2.8 Turbo 4X4 AUT. – 5 Pass, Diesel, Placa QGT8A74, Chassi 2018/2019 Nº9BG156FKOKC405217 pertencente à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN	Unidade	1

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Justificamos que o serviço ora solicitado tem como objetivo garantir maior segurança no caso de envolvimento de veículo em sinistro, oferecendo mais segurança ao atendimento a Prefeita deste Município, no uso do veículo, para desenvolver atividades da Excelentíssima Prefeita no exercício da função, demonstrando zelo pelo bem público.

**3.2.** Além disso, tendo em vista que os veículos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Rio Grande do Norte e de outros estados, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento



e locomoção da Prefeita, no referido transporte, elencado no item 2. Para tanto a contratação de uma empresa especializada é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

#### **4. DO VEÍCULO A SER SEGURADO**

**4.1.** Em Anexo a este termo: cópia do documento do veículo para Contratação do Seguro.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**

**5.1.** A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar o veículo oficial da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, pane mecânica ou elétrica, danos causados pela natureza e terceiros, incluindo assistência 24 horas, com reboque ou transporte do veículo segurado e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

#### **6. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA**

**6.1.** Apólice individual com a identificação e discriminação do bem segurado, assim como, item próprio, valor de franquia, bônus, etc.

#### **7. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS**

**7.1.** Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela a Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

#### **8. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**

**8.1.** Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

**8.2.** Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

**8.3.** Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros



e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- I. Assistência 24 horas
- II. Reboque;
- III. Transporte alternativo;
- IV. Serviço de Táxi;
- V. Socorro em caso de pane;

**8.4.** Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

**8.5.** Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

**8.6.** No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

**8.7.** Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

## **9. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS**

### **9.1. Franquia**

**9.1.1.** Casco do veículo – normal e reduzida;

**9.1.2.** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

### **9.2. Bônus**

- I. 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- II. 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- III. 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- IV. 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- V. 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez)



na décima renovação sem sinistro.

**VI.** Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

## **10. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO**

**10.1.** Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

**10.2.** Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

**10.3.** Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

## **11. DAS COBERTURAS**

**11.1.** As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

**11.2.** Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

**I.** Casco e demais superfícies;

**II.** Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

**a.** Danos Pessoais;

**b.** Danos Materiais;

**c.** Dano Moral.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura, conforme critérios de uso da administração.

**12.2.** Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após



a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

**12.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

**12.4.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

**13.2.** Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

**13.3.** Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

**13.4.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

### **14. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE**

**14.1.** O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 97, da Lei nº 14.133/2021.

### **15. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO**

**15.1.** O valor estimado para essa contratação será obtido a partir de pesquisa de mercado.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**16.1.** A Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria de Governo – Gabinete da Prefeita, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.



## **18. FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será feito em parcela única, sem a incidência de juros.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Informamos que o recurso destinado às despesas decorrentes da compra do produto pretendido pelo Poder Público Municipal encontra-se alocado no Orçamento Geral do Município, exercício 2021, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à PMPF.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 10 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
ERICO DANTAS DE SOUZA  
Gerente de Compras